



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 23

PODER LEGISLATIVO 24



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.471, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

(Autoria: Vereadores Nayla de Souza, Luiz Vieira, Diego Henrique, Lucas Martins, Tiago de Paula, Rodrigo Luglio, Paulinho Palmeira, Carlos Florentino e Inês Diogo)

Declara o Festival de Teatro de Vinhedo, o FESTEVI, como patrimônio imaterial cultural do Município de Vinhedo.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Festival de Teatro de Vinhedo, o FESTEVI, como patrimônio imaterial cultural do Município de Vinhedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 363, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
1072	13.01.06.181.1014.1.010.449052.08.8040245	5.000,00
TOTAL:		5.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
608	13.01.06.181.1014.1.010.449052.08.4000001	5.000,00
TOTAL:		5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 364, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
1071	10.02.10.303.1075.2.132.339030.08.8040244	60.000,00
TOTAL:		60.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
619	10.02.10.303.1075.2.132.339030.08.1100000	60.000,00
TOTAL:		60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 365, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.392,88 (dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
1070	10.02.10.303.1075.2.132.339032.08.8040243	18.392,88
TOTAL:		18.392,88

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
618	10.02.10.303.1075.2.132.339032.08.3000000	18.392,88
TOTAL:		18.392,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 366, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
1069	10.01.10.301.1074.2.135.339039.08.8040242	100.000,00
TOTAL:		100.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
617	10.01.04.301.1074.2.135.339039.08.3100000	100.000,00
TOTAL:		100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

Dario Pacheco de Moraes

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Daniele Amaral de Oliveira

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 367, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.307,69 (noventa e um mil trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
1068	10.04.10.302.1078.2.133.337170.08.8040241	91.307,69
TOTAL:		91.307,69

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
620	10.04.10.302.1078.2.133.337170.08.3000000	91.307,69
TOTAL:		91.307,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 368, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
1060	16.02.18.542.1028.2.037.339030.08.8040168	10.000,00
TOTAL:		10.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
834	16.02.18.542.1028.2.037.339039.08.8040168	10.000,00
TOTAL:		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 369, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.473.165,70 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
1061	10.04.10.301.1082.2.145.449051.08.8040234	12.204,17
1062	10.04.10.301.1082.2.145.449051.08.8040235	160.000,00
1063	10.04.10.301.1082.2.145.449051.08.8040236	341.153,84
1064	10.04.10.301.1082.2.145.449051.08.8040237	150.000,00
1065	10.04.10.301.1082.2.145.449051.08.8040238	200.000,00
1066	10.04.10.301.1082.2.145.449051.08.8040239	150.000,00
1067	10.04.10.301.1082.2.145.449051.08.8040240	459.807,69
TOTAL:		1.473.165,70

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
631	10.04.10.301.1082.2.145.449051.08.3100000	1.473.165,70
TOTAL:		1.473.165,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

Dario Pacheco

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Daniele Amaral de Oliveira

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 370, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.761,35 (dezenove mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
1073	13.01.26.334.1015.1.015.449051.08.8040246	19.761,35
TOTAL:		19.761,35

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
670	13.01.26.334.1015.1.015.449051.08.4000001	19.761,35
TOTAL:		19.761,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 371, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre supressão de viela sanitária e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parecer nº 18/2026 da SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, referente ao Processo nº PO-52689993-2, que se manifestou favoravelmente à unificação dos imóveis objeto das Matrículas nº 7.792 e 7.793, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo;

CONSIDERANDO que a viela sanitária existente na matrícula nº 7.793 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo destina-se exclusivamente ao atendimento do imóvel objeto da matrícula nº 7.792 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo;

CONSIDERANDO que, com a unificação das referidas matrículas, o imóvel resultante passará a possuir acesso direto às redes públicas implantadas nas vias públicas confrontantes, deixando a viela sanitária de possuir função operacional;

CONSIDERANDO as disposições do processo administrativo nº 8490/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada desnecessária e suprimida a viela sanitária incidente sobre o imóvel constituído pelo Lote 02, situado na confluência da Rua Sem Denominação com a Avenida Independência, no Município de Vinhedo, objeto da Matrícula nº 7.793 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo, conforme Averbação nº 1 da referida matrícula.

Parágrafo único. Fica o proprietário do imóvel autorizado a promover, sob suas expensas, perante o Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo, as providências necessárias à regularização da matrícula do imóvel em razão da supressão da restrição de viela sanitária, observadas as exigências do órgão registral competente, devendo apresentar conjuntamente a certidão de supressão expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 372, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 317, de 6 de outubro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CONSEP, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 6º do Decreto nº 317, de 6 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os membros do CONSEP serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para o exercício de mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções, desde que aprovadas pelo Plenário por maioria absoluta de seus membros.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 6º do Decreto nº 317, de 6 de outubro de 2023, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 3º O exercício de mandatos anteriores, consecutivos ou não, não constitui impedimento à nova candidatura ou à participação do interessado em posteriores processos de escolha para composição do CONSEP, observadas as demais condições previstas neste Decreto, devendo ser promovido novo chamamento público sempre que houver vacância definitiva de cadeira destinada à representação dos usuários e inexistir suplente apto a assumi-la, visando suprir a vacância.” (NR)

Art. 3º O art. 8º do Decreto nº 317, de 6 de outubro de 2023, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 3º A manifestação de integrante do público será limitada a 3 (três) minutos por inscrição e dependerá do prévio registro em lista de presença e do preenchimento de formulário próprio para uso da palavra, com a indicação do assunto constante da pauta sobre o qual pretenda se manifestar, observadas a ordem das inscrições e as orientações da Presidência para a condução dos trabalhos.” (NR)

Art. 4º O art. 9º do Decreto nº 317, de 6 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 372/2026 – folha 2.

“Art. 9º O CONSEP, além das análises dos relatórios mensais de que trata o inciso VIII do art. 2º deste Decreto, apresentará, anualmente, até a primeira quinzena do mês de dezembro, prestação de contas de suas atividades, projetos e ações desenvolvidas, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Transparência, ao Gabinete do Prefeito e, quando pertinente, às Secretarias Municipais competentes, contendo os resultados dos trabalhos realizados e as recomendações formuladas pelo Conselho ao Poder Público.

Parágrafo único. Enquanto o CONSEP não dispuser ou não realizar a gestão direta de recursos próprios, a prestação de contas de que trata o caput terá caráter exclusivamente institucional, compreendendo as atividades, projetos, ações, manifestações e recomendações desenvolvidas no período.” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 373, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre permissão de uso das dependências do PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT, a título precário, oneroso e intransferível, a Markron Comércio e Serviços de Organização de Eventos Ltda Me, para realização do evento denominado "Pork's Festival" e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 116 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 291, de 10 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido o uso das dependências do bem público denominado Parque Municipal Jayme Ferragut, da área A01, à *Markron Comércio e Serviços de Organização de Eventos Ltda Me*, para realização do evento "*Pork's Festival*", conforme elementos constantes no processo administrativo nº 998/2026.

Art. 2.º A presente permissão será outorgada a título precário, oneroso e intransferível pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo que o evento realizar-se-á no ano corrente nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, das 11h00 às 22h00, na área A01. As montagens serão realizadas no dia 02 de outubro de 2026 e a desmontagem no dia 05 de outubro de 2026, logo após o término do evento, podendo ser a presente permissão revogada ou modificada a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou ainda, se assim o interesse público o exigir.

Art. 3.º As benfeitorias de caráter permanente que vierem a ser introduzidas no imóvel pelo Permissionário passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Parágrafo único. As benfeitorias deverão ser submetidas à prévia aprovação dos órgãos competentes do Município de Vinhedo.

Art. 4.º O Termo de Permissão de uso terá caráter precário, oneroso e intransferível e será lavrado com as restrições descritas no Decreto Municipal nº 291, de 10 de novembro de 2021, e especialmente deste Decreto.

Art. 5.º Fica assegurado ao Permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Permissionária.

Art. 6.º A Permissionária compromete-se a comparecer quando convocada para a formalização do presente Decreto e Termo de Permissão de Uso, sob pena de advertência, multa e/ou suspensão de celebrar novos Contratos com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos.

Parágrafo único. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Decreto nº 373/2026 – folha 2.

Art. 7.º Finda ou revogada a presente permissão, será a área restituída em seu perfeito estado de conservação da mesma forma em que lhe foi entregue, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando direitos à Permissionária de indenização ou retenção a qualquer título ou pretexto.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 375, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.222, de 16 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD é uma instância permanente, paritária, consultiva e deliberativa, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Shirley Moraes da Rocha

Suplente: Raquel Rosária Coelho

2- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Flávia Cristina Pinheiro Alves

Suplente: Vanessa Paula Portioli

3- Representantes da Secretaria de Justiça

Titular: Ianes Azzone Silva Massaro

Suplente: Elton Tadeu Campanha

4- Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Júlia Ritez Martins

Suplente: Júlia Degam Klemz

5- Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Titular: Isabela Guiaro Carcinoni

Suplente: Osmir Aparecido Cruz

II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil representantes de entidades de atendimento:

1- Titular: CEIVI – Centro de Especialidades Integradas de Vinhedo – Silvia Carolini Gallo

Suplente: Lar Carlos Augusto Braga – Juliana Padilha Dusso de Moraes

2- Titular: APABEX – Associação de Pais Banespianos de Excepcionais – Daniela Ainaral Benatti

Suplente: OAB Vinhedo – Beatriz Machado Franceschetti Nogueira

*



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 375/2026 – folha 2

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

03 (três) representantes de pessoas com deficiência e familiares de pessoas com deficiências:

1- Titular: Elisângela da Rocha Pinheiro
Suplente: Claudinéia Sousa Soares

2- Titular: Ivonete Gomes Cintra
Suplente: Vago

3- Titular: Tatiane Aparecida de Oliveira Ieme da Silva
Suplente: Vago

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD exercerão mandato de 02 (dois) anos, cuja função é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD observar fielmente as disposições constantes da Lei Municipal nº 4.222, de 16 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 348, de 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 928, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeação para exercício de função gratificada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Madalena Pinheiro Amparo para exercer a função gratificada de Chefe, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na unidade de Chefia do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, em conformidade com a Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações, a partir da data de 01/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 068/2026 – 3ª Republicação

Processo Administrativo nº 7.801/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Municipal e Transparência

Objeto: Aquisição de cadeira de escritório para a Secretaria de Gestão Municipal e Transparência, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

Data para envio de proposta e documentos: Do dia 29/09/2026 até 06/10/2026

Data e hora da abertura e julgamento: 06/10/2026 das 09:00h até 10:00h

Endereço Eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

Dispensa Eletrônica nº 085/2026

Processo Administrativo nº 8.530/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental

Objeto: Aquisição de insumos para a UBS Animal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

Data para envio de proposta e documentos: Do dia 29/09/2026 até 06/10/2026

Data e hora da abertura e julgamento: 06/10/2026 das 09:00h até 10:00h

Endereço Eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

Dispensa Eletrônica nº 086/2026

Processo Administrativo nº 8.531/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental

Objeto: Aquisição de materiais gráficos (blocos de inspeção) para a Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

Data para envio de proposta e documentos: Do dia 29/09/2026 até 07/10/2026

Data e hora da abertura e julgamento: 07/10/2026 das 09:00h até 10:00h

Endereço Eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

Dispensa Eletrônica nº 087/2026

Processo Administrativo nº 8.919/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Objeto: Aquisição de caixas de papelão para arquivo para a Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

Data para envio de proposta e documentos: Do dia 29/09/2026 até 07/10/2026

Data e hora da abertura e julgamento: 07/10/2026 das 09:00h até 10:00h

Endereço Eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 5776/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SEPULTADOS PARA USO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VINHEDO NA ÁREA VERTICAL E HORIZONTAL (GRAMADO), CONFORME EDITAL E ANEXOS”.

Início do recebimento de propostas eletrônicas: de 30/09/2026 até o momento anterior ao início da sessão pública.

Data, horário e local da sessão: 14/10/2026 - 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Processo Administrativo nº 2171/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM DE VINHEDO, CONFORME EDITAL E ANEXOS”.

Início do recebimento de propostas eletrônicas: de 30/09/2026 até o momento anterior ao início da sessão pública.

Data, horário e local da sessão: 25/11/2026 - 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>.



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 1553/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, que ensejou na celebração da Ata de Registro de Preços nº 342/2025, com a empresa PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA EPP. cujo objeto consiste no registro de preços para prestação de serviços de castração móvel de cães e gatos para o Departamento de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental.

Destarte, a Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental, na qualidade de Pasta Gestora da ARP, solicitou a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 342/2025, pelo período de mais 12 (doze) meses, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, bem como a aplicação do reajuste dos preços.

A Detentora se mostrou favorável à prorrogação, mediante aplicação do índice de reajuste previsto no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços. Os autos encontram-se instruídos, ainda, com pesquisa de preços, anuência da Detentora, documentos de regularidade e parecer contábil.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica, que, em seu parecer, opinou pela viabilidade jurídica do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que a solicitação de prorrogação da Ata de Registro de Preços, da renovação dos quantitativos originalmente registrados e do reajuste possui amparo legal e que os elementos constantes dos autos demonstram a vantajosidade da manutenção dos registros de preços, bem como considerando os pareceres técnicos constantes do processo, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 342/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 117 do Decreto Municipal nº 341/2023 e da Cláusula Sétima da respectiva Ata.



Da mesma forma, **DEFIRO** a aplicação do reajuste econômico-financeiro, nos termos dos artigos 6º, inciso LVIII, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o índice e os valores apurados pelo setor competente.

Remetam-se à SAD para as providências.

Vinhedo, SP, 28 de setembro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 2025/2025, no âmbito da Dispensa nº 19/2025, que ensejou na celebração do Contrato nº 31/2025, com a empresa ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cujo objeto consiste em prestação de serviços de localização de pessoas e veículos, por meio de sistema de busca junto aos cadastros de domínio público.

A Secretaria Municipal de Justiça solicitou um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados, diante do aumento da demanda relacionada à localização de devedores do Município e da necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Pasta.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Administração que, em seu parecer, opinou pela viabilidade do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que a possibilidade jurídica do acréscimo solicitado pela Secretaria Municipal de Justiça possui base legal, e tendo em vista que os elementos acostados ao processo são favoráveis ao seu deferimento, com base no parecer jurídico acima descrito, o qual adoto como razão de decidir, **DEFIRO** o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato nº 31/2025, celebrado com a empresa ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., correspondente a R\$ 872,01 (oitocentos e setenta e dois reais e um centavo), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 4.360,05 (quatro mil trezentos e sessenta reais e cinco centavos), nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “b”, c.c. artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 28 de setembro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 8529/2026 da Dispensa Eletrônica n. 78/2026, que objetivou a aquisição de peças para manutenção de veículos da Guarda Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme edital e anexos.

Durante o procedimento houve a possibilidade de envio das cotações eletrônicas através de sistema disponibilizado pela municipalidade, pelo prazo legal.

Após a disputa entre os interessados apurou-se a proposta mais vantajosa e a empresa com menor preço enviou a proposta readequada e os documentos de habilitação, conforme exigido no aviso de dispensa eletrônica.

Por outro lado, não foram apresentados apontamentos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal n. 341/2023, **AUTORIZO** a aquisição dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, por dispensa de licitação com a empresa **TRM INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pelo valor total de R\$ R\$ 2.229,00 (dois mil e duzentos e vinte e nove reais).

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo/SP, 25 de setembro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 4221 de 16 de novembro de 2023
Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro - Vinhedo - Tel.: 3826-7400 – ramal: 1911
e-mail: cmas.asocial@vinhedo.sp.gov.br

Resolução: nº 20/2026

“Divulgação de Candidatura para a Eleição de Representante Suplente da Sociedade Civil *CMAS* 2025/2027”

Considerando a Resolução CMAS nº 17/2026 que dispõe sobre a instituição de Comissão do Processo de Escolha das Representações para Composição da Sociedade Civil para Vagas Remanescentes no CMAS, gestão 2025-2027”

Considerando o Edital de Convocação CMAS N.º 01/2026 Eleição de Representantes da Sociedade Civil para Vagas Remanescentes sendo 01 (hum) trabalhador da Assistência Social e 02 (dois) usuários ou de representantes de organização de usuários

Considerando a lei nº 4221 de 16 de novembro de 2023 que Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Vinhedo — CMAS, do Fundo Municipal de Assistência Social de Vinhedo artigo 30 da composição II representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, dentre os usuários ou de organização de usuários, das organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, no âmbito municipal.

Resolveu:

At.1º Com a inscrição de 01 (uma) candidata Representante suplente de trabalhador da assistência social, número igual a vaga informamos o cancelamento do pleito eleitoral para este segmento que seria realizado dia 07 de setembro de 2026. Declaramos ELEITA a candidata:

- Representantes suplente de trabalhador da assistência social:
Mirta Terumi Goto

Art. 2 Não havendo inscrições para o segmento de representantes suplentes usuários ou de organização de usuários o pleito eleitoral para este segmento está cancelado.

1.1 A apresentação de recursos deverá ser feita no dia 01 de OUTUBRO de 2026 no e-mail cmas.asocial@vinhedo.sp.gov.br ou protocolados na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, à Rua Osvaldo Cruz, 299 Centro – Vinhedo/SP, aos cuidados do CMAS.

Vinhedo, 29 de setembro de 2026.

Comissão Organizadora da Eleição



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 30 de Setembro de 2026 | ANO 11 Edição 2610 | Distribuição gratuita

PODER LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

AUTÓGRAFO Nº 3310- PROJETO DE LEI Nº 76, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dá denominação de Rua Raul Melle à via pública sem denominação situada no Bairro Benedito Storani/Distrito Industrial.

Autoria: Vereador Márcio Melle

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Raul Melle a via pública sem denominação situada no Bairro Benedito Storani/Distrito Industrial, objeto de desapropriação amigável, por meio do Decreto Municipal nº 72, de 25 de fevereiro de 2026, cuja escritura pública encontra-se devidamente registrada no Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo, sob a Matrícula nº 42.578, totalizando uma área de 16.122,89 m² e perímetro de 2.047,83 metros, conforme croqui elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2609281608513164



EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 09 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Processo: 34/2026

Assinatura: 27/09/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO

Contratado: E. J. DE LIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Vinhedo.

Valor Estimado: R\$ 12.661,25

Prazo: 12 (12) meses

Recurso: Próprio

Modalidade: Dispensa de Licitação conforme art. 75, II Lei 14.133/2021.